

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 096/93

APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO DE PARTE DA CHÁCARA Nº 09 DE CORNÉLIO SCHOELER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

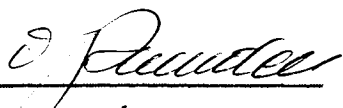
Artigo 1º- Fica aprovado o loteamento de parte da chácara nº 09 de Cornélio Schoeler.

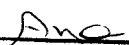
Artigo 2º- A área total loteada é de 59.440 m², sendo 13.798,64 m² em arruamento e 45.641,36 m² divididos em 72 (setenta e dois) lotes, conforme mapas e memorial descritivo que fazem parte da presente lei.

Artigo 3º- Os lotes nºs 01(um), 02(dois), 03(três), 44(quarenta e quatro), 46(quarenta e seis), 47(quarenta e sete), 48(quarenta e oito), 49(quarenta e nove), 50(cincoenta), 51(cincoenta e um) e 73(setenta e três), com áreas respectivas de 803,90 m², 588,50 m², 544,25 m², 278,50 m², 913,00 m², 738,80 m², 761,80 m², 764,00 m², 744,45 m², 705,80 m² e 636,76 m² serão escriturados para a Prefeitura Municipal, conforme prevê a Lei de Parcelamento do Solo Urbano.

Artigo 4º- A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 16 de agosto de 1993.


Ottmar José Schneiders
Prefeito Municipal

Pref. Mun. São João do Oeste
Declaro que foi publicado no MURAL
PUBLICADO de 16.08.1993
a 26.08.1993

Responsável